



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 315/14 - Processo nº. 39.674/14



Ata de Registro de Preço nº 192/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLÁUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 315/14 para Registro de Preços** de material de consumo, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 15* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;

COPEL

HA

1

1



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 315/14 - Processo nº. 39.674/14



3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 18.956,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	FORCADO 04 DENTES CURVO C/ CABO. PRODUTO FABRICADO EM AÇO CARBONO, TEMPERADO E REVESTIDO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO) E COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA: Schneider	UN	20	23,50	470,00	Comercial Concorrent
02	LIMA P/ ENXADA C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM CORTÊ SIMPLES, PERFIL CHATO, UTILIZADO PARA AFIAR ENXADAS, ARADOS, MACHADOS, FACÕES, TESOURAS E FERRAMENTAS DE CORTE EM GERAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: LS8	UN	40	5,75	230,00	Comercial Concorrent

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 315/14 - Processo nº. 39.674/14



1º LUGAR 2012

03	SACHO (TIPO CORAÇÃO) COM CABO DE MADEIRA DE 43 CM. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, TEMPERADO EM TODA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO DE 29 MM E FURO PARA PENDURAÇÃO DA FERRAMENTA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: Tramontina	UN	50	15,00	750,00	Comercial Concorrent
04	PORTA VISEIRA AMARELA COM PROTEÇÃO FRONTAL. ESPECIFICAÇÕES: VISEIRA EM POLICARBONATO INCOLOR COM ORLA METÁLICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 39 X 20 CM. MARCA: Ledan Med	UN	30	86,00	2.580,00	Comercial Concorrent
05	VASSOURA PARA GRAMA OU JARDIM COM 22 DENTES EM AÇO TEMPERADO COM REGULAGEM E CABO MARCA: Tramontina	UN	100	21,10	2.110,00	Comercial Concorrent
06	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRO COM PUNHO DE 07 CM. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE SEGURANÇA PRODUZIDO EM VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, NA COR CINZA. MARCA: Mik Luvas	UN	50	19,80	990,00	Comercial Concorrent
07	CARRETEL AUTOMÁTICO ORIGINAL E PROFISSIONAL PARA MÁQUINA HUSQVARNA 143 R MARCA: Husqvarna	UN	20	117,00	2.340,00	Comercial Concorrent
08	PA QUADRADA C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES. MARCA: Tramontina	UN	20	23,60	472,00	Comercial Concorrent
09	PERNEIRA COM 03 LÂMINAS DE AÇO E FECHOS COM VELCRO E PARTE INTERNA COR PRETA. MARCA: Tecmater	UN	30	36,00	1.080,00	Comercial Concorrent
10	AVENTAL DE RASPA DE COURO COM EMENDA 0,6 X 1,20 METROS. MARCA: Mik Luva	UN	30	37,40	1.122,00	Comercial Concorrent

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 315/14 - Processo nº. 39.674/14



1º LUGAR 2012

11	ARCO PROFISSIONAL E SERRA REGULÁVEL 12. PRODUTO FABRICADO COM LÂMINA EM AÇO RÁPIDO FOSFATIZADO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO. ACOMPANHA 01 CHAVE DE FENDA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA: Stanley	UN	30	28,40	852,00	Comercial Concorrent
12	DISCO DIAMANTADO (DE VÍDEA) TURBO (DENTADO). ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM 09 POLEGADAS OU 230 MM (COM ACEITABILIDADE DE 02 MM PARA MENOS) DE DIÂMETRO EXTERNO, COM FURO DE 7/8 OU 22,22 MM (COM ACEITABILIDADE DE 0,01 MM PARA MAIS OU MENOS) E ROTAÇÃO CHEGANDO A PELO 6.650 RPM. O PRODUTO DEVE TER COMO FUNÇÕES O CORTE DE GRANITO, MÁRMORE, TELHAS DE FIBROCIMENTO E BASALTO. MARCA: Vonder	UN	30	83,00	2.490,00	Comercial Concorrent
13	DISCO DIAMANTADO (DE VÍDEA) SEGMENTADO (DENTADO). ESPECIFICAÇÕES: 09 POLEGADAS OU 230 MM (COM ACEITABILIDADE DE 02 MM PARA MENOS) DE DIÂMETRO EXTERNO, COM FURO DE 7/8 OU 22,22 MM (COM ACEITABILIDADE DE 0,01 MM PARA MAIS OU MENOS) E ROTAÇÃO CHEGANDO PELO MENOS A 6.650 RPM. O PRODUTO DEVE TER COMO FUNÇÕES O CORTE DE CONCRETOS, TIJOLOS, REBOCOS, REFRATÁRIOS E BASALTOS. MARCA: Vonder	UN	20	69,50	1.390,00	Comercial Concorrent
14	DISCO DIAMANTADO (DE VÍDEA) CONTÍNUO (SEM DENTES). ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM 09 POLEGADAS OU 230 MM (COM ACEITABILIDADE DE 02 MM PARA MENOS) DE DIÂMETRO EXTERNO, COM FURO DE 7/8 OU 22,22 MM (COM ACEITABILIDADE DE 0,01 MM PARA MAIS OU MENOS) E ROTAÇÃO CHEGANDO A PELO MENOS 6.650 RPM. MATERIAL DEVE TER COMO FUNÇÕES O CORTE DE PISOS, AZULEJOS, PORCELANATOS E MÁRMORES. MARCA: Vonder	UN	20	66,00	1.320,00	Comercial Concorrent

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 315/14 - Processo nº. 39.674/14



15	DISCO DE SERRA CIRC. 7.1/4 X 24D. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO EM CORPO EM AÇO ENDURECIDO E TEMPERADO, COM 24 DENTES ALTERNADOS EM ÂNGULO POSITIVO, ANÉIS DE REDUÇÃO 5/8 DE POLEGADAS OU 16 MM (COM ACEITAÇÃO DE 0,16 MM PARA MENOS). APLICABILIDADE: MADEIRA. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES. MARCA: Ecofer	UN	20	38,00	760,00	Comercial Concorrent
VALOR TOTAL R\$ 18.956,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 315/14 - Processo nº. 39.674/14



CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas

10.3.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 - O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 315/14 - Processo nº. 39.674/14



12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

09 DEZ 2014

CLAUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL